

UNICEUG

— CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÂNIA —

PORTARIA 071/2020 – Aditamento à portaria 070/2020

Diretrizes quanto às aulas, funcionamento IES e critérios de promoção 2020.2 durante a pandemia COVID-19

O professor MV.MSc.Ângelo Leonardo de Castro Basile, Vice-Reitor do Centro Universitário de Goiânia - UNICEUG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a situação de calamidade pública oriunda da pandemia provocada pelo COVID-19, seus efeitos no ensino superior resolve baixar a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - As aulas remotas, calouros e veteranos, no semestre 2020.2 terão início em 17 de agosto. Conforme divulgado no site, redes sociais e demais canais de comunicação do Centro Universitário.

Art. 2º - Em atendimento à portaria 544 do MEC, 16 de junho de 2020, as aulas das disciplinas teóricas serão conduzidas EXCLUSIVAMENTE por via remota até o término do presente semestre.

Art. 3º - Em atendimento ao parecer 05/2020 do CNE que prevê a retomada gradual das atividades presenciais de ensino, desde que amparado pelos decretos municipal e estadual vigentes, a IES se propõe a retomar as aulas laboratório (práticas) no segundo mês de 2020.2 (*a partir de setembro*).

Art. 4º - Em atendimento à legislação vigente e protocolos de biossegurança com referências nacionais e internacionais, o Centro Universitário desenvolveu material institucionalizado para orientação de toda a comunidade acadêmica quanto às medidas preventivas e protetivas considerando o cenário de presencialidade face à pandemia. Incluindo medidas de controle de acesso e circulação de pessoas em seus *campi*.

Art. 5º - Em 2020.2 as aulas de laboratório (práticas), desde que amparadas pelos decretos municipal e estadual vigentes, serão oferecidas de forma flexibilizada. Tendo o aluno a opção de comparecer *in loco*, presencialidade, ou ter acesso ao conteúdo de apoio de forma remota. Os canais para acesso do material disponibilizado pelos professores serão designados, como de praxe, pelas coordenadorias de curso.

Art. 6º - Para as aulas *in loco* chamadas laboratório ou práticas, desde que amparadas pelos decretos municipal e estadual vigentes, será considerado distanciamento obrigatório de 1.5m. Essa regra define a taxa de ocupação de cada clínica ou laboratório da IES, nos termos publicados em <http://www.uniceug.com.br/aluno/laboratorio.asp>. Fora isso, como de praxe, cada unidade de ensino está preparada com processos e equipamentos para garantir a proteção individual dos frequentadores.

Art. 7º - No contexto da retomada das atividades presenciais, amparado pelo parecer 05/2020 do CNE, a IES irá oferecer estágios na área de saúde na forma presencial. As atividades poderão ter início a partir da última semana do primeiro mês de aulas (agosto). Obedecidos os critérios indicados nos respectivos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC), fora as recomendações e procedimentos de prevenção da disseminação da COVID-19. Assim como nas aulas práticas, esse cronograma de ação existirá desde que amparado pelos decretos municipal e estadual vigentes.

Art. 8º - Conforme parecer 05/2020 do CNE, a IES poderá também dispor de metodologias remotas para integralização das disciplinas de estágio. Sendo esse dispositivo considerado na contabilização de carga horária e desenvolvimento das atividades indicadas no Projeto Pedagógico de cada curso envolvido.

Art. 9º - Conforme parecer 11/2020 do CNE são etapas possíveis de serem ofertadas à distância nos cursos de saúde: orientações e interações entre discentes, preceptores, orientadores e tutores, possíveis de ser fornecidas remotamente com suporte de ambientes virtuais, laboratórios virtuais e interações virtuais com espaços de trabalho reais. Nesse cenário, caso necessário, a IES também poderá usar tal estratégia.

Art. 10º - Para as clínicas dentro da IES, considerando os termos supracitados nos artigos de 5 a 7, somente haverá atendimento quando na presença de estagiários (estágio obrigatório ou curricular) ou alunos durante a realização de aulas práticas. Quando não, as atividades se limitarão à demandas de cunho administrativo, planejamento ou outras indicadas pelas chefias imediatas.

Art. 11º - No mês de agosto os horários de funcionamento, presencial, da IES prosseguirão conforme semestre anterior. A saber: Segunda à sexta-feira, 10 às 17 horas. Sábados: 10 às 13 horas. Fora os atendimentos presenciais, a comunidade acadêmica poderá buscar atendimento remoto nas ferramentas já existentes: Ouvidoria, SAC das redes sociais institucionais, Whatsapp Institucional e E-mail nos endereços publicados em <http://www.uniceug.com.br/>. A partir de setembro, caso confirmado o retorno das aulas laboratório (práticas) no regime presencial – desde que amparado pelos decretos municipal e estadual vigentes, os horários de funcionamento serão revistos para atender a organização do cronograma letivo indicado pelos coordenadores de curso.

Art. 12º - Conforme previsto na MP 934, PLV 22/2020, as IES poderão integralizar seus calendários e cronogramas de ação aquém dos 200 dias letivos. Nesse contexto, caso necessário, o Centro Universitário poderá rever a condução das suas atividades letivas no transcorrer do presente semestre.

Art. 13º - Excepcionalmente, no segundo semestre de 2020, a avaliação das disciplinas ministradas nos cursos de graduação presencial do Centro Universitário de Goiânia – UNICEUG será realizado no final do semestre, de forma remota. Sendo aplicada de 3 a 13 de novembro de 2020.

Art. 14º - Será realizada uma única avaliação por disciplina cuja nota poderá ser composta por prova, trabalhos ou atividades definidas pelo coordenador de cada curso.

Art. 15º - As notas NP1 e NP2 poderão ser as mesmas para cálculo da média semestral de cada disciplina, em função da existência da avaliação semestral.

Art. 16º - O aluno que não estiver presente na avaliação semestral da disciplina terá direito à prova substitutiva, que poderá substituir as notas da NP1 e NP2.

Art. 17º - O aluno que não obtiver média suficiente para aprovação realizará o exame final, previsto no calendário somente para os cursos de graduação tradicionais. Os exames serão aplicados de 23 a 27 de novembro.

Art. 18º - Todas as avaliações das disciplinas deverão ser mantidas pelos professores para possível revisão, disponibilização aos alunos ou auditoria.

Art. 19º - As horas de estágio não obrigatório poderão ser computadas como horas de estágio obrigatório, desde que acompanhadas e aprovadas pelo professor responsável e respectiva coordenação de curso.

Art. 20º - Os trabalhos de Estudos Disciplinares (ED), Atividades Práticas Supervisionadas (APS) e o Projeto integrado multidisciplinar – PIM (específico dos cursos tecnológicos) deverão ser postados por via digital, via MS FORMS, nos prazos estabelecidos no Manual de Informações Acadêmicas 2020 – Segundo Semestre. A saber: 25 de novembro para ED/APS e 27 de novembro para PIM (cursos tecnológicos).

Art. 21º - Os comprovatórios de realização das Atividades Complementares (AC) deverão ser enviados digitalmente aos coordenadores de curso, nos canais designados por cada um deles.

Art. 22º - As defesas solenes de TCC, trabalho de conclusão de curso, e projeto integrado multidisciplinar – PIM (específico dos cursos tecnológicos) serão realizadas por via remota. Usando os mesmos critérios de avaliação e composição de banca avaliadora indicados nos Projetos Pedagógicos dos cursos oferecidos pelo UNICEUG.

Art. 23º - Para as disciplinas ofertadas no AVA, EAD ou com o código D, a avaliação semestral será representada pela validação dos questionários no *blackboard* considerando a data-limite previamente divulgada pelas coordenadorias de curso. Para esse grupo de disciplinas, a composição de nota não contemplará trabalhos.

Art. 24º - Excetuando-se as disciplinas previstas no vigésimo terceiro artigo, as demais nas modalidades dependência e adaptação (DP/AD) terão as avaliações realizadas por via remota na plataforma ADM ON-LINE ou DISCIPLINA ON-LINE. Os prazos para cada campanha de provas serão divulgados por cada coordenação de curso.

Art. 25º - Os alunos aprovados nas disciplinas ED, APS e PIM, ofertadas no semestre 2020.2, obrigatoriamente deverão realizar a entrega das vias impressas originais desses tão logo sejam retomadas as atividades presenciais no Centro Universitário de Goiânia. Caberá ao coordenador de curso definir datas e prazos para o cumprimento dessa demanda.

Art. 26º - Os alunos aprovados em TCC e AC, concluintes de curso no semestre 2020.2, obrigatoriamente deverão proceder a entrega das vias impressas junto à IES antes da realização da colação de grau. As datas e agendamentos para recebimento desses, com intuito de evitar aglomerações, serão previamente divulgados pelas coordenadorias de curso.

Art. 27º - Portaria perde seu efeito com o término do período de suspensão emergencial COVID-19.

Art. 28º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de agosto de 2020.

Prof.MV.MSc.Ângelo Leonardo de Castro Basile

Vice-reitor do Centro Universitário de Goiânia UNICEUG

ASSOBES Ensino Superior LTDA